

BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério da Função Pública:

Diploma Ministerial n.º 40/2010:

Aprova o Quadro de Pessoal Privativo do Distrito de Memba.

MINISTÉRIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Diploma Ministerial n.º 40/2010

de 22 de Fevereiro

O Decreto n.º 5/2006, de 12 de Abril, atribui competências aos Governadores Provinciais e aos Administradores Distritais no âmbito da gestão de recursos humanos do Estado

Havendo necessidade de aprovar o Quadro de Pessoal Privativo do distrito de Memba, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 13/2008, de 16 de Outubro, ouvido os Ministros das Finanças e da Administração Estatal, a Ministra da Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o quadro de pessoal Privativo do distrito de Memba constante do mapa em anexo, e que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do presente quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Função Pública, em 12 de Dezembro de 2008. — A Ministra, *Vitória Dias Diogo*.

Mapa Demostrativo do Quadro de Pessoal Distrital

FUNÇÕES E CARREIRAS	Gabinete Administrador	Secretaria Distrital	SDPI	SDEJT	SDAE	SDSMAS	Total
1. Funções de Direcção, Chefia e Confiança							
Administrador distrital	1	0	0	0	0	0	1
Secretario Permanente distrital	0	1	0	1	1	1 /	4
Directores dos Serviços Distritais	0	0	1	0	0	0 1	1
Chefe do Gabinete do Administrador Distrital	1	0	0	5	5	5	23
Chefe de Repartição Distrital	, 0	3	5	1	1	1	5
Chefe da Secretaria Distrital	٥	0	0	0	0	0	Л
Chefe do Posto Administivo	0	14	0	0	0	0	4
Chefe da Secretaria Comum do Posto Administrativo	0	1 1	Ŭ				12
Chefe da Localidade	0	12	0	0	0	0	12
Chefe da Secretaria Comum da Localidade	0	12	0	0	0	-0	12
Director da Escola Secundária Geral 2.º Ciclo	0	0	0	0	0	0	1
Director da Escola Secundária Geral 1.º Ciclo	0	0	0	0	0	0	2
Director Adjunto Pedagógico de ESG2	0	0	0	0	0	0	1
Director Adjunto Pedagógico de ESG1	0	0	0	0	0	0	2
Director de EPC	0	0	0	0	0	0	19
Director Adjunto Pedagógico de EPC	0	0	0	19	0	0	19
Director de EP1	0	0	0	69	0	0	69
Director Adjunto Pedagógio de EP1	0	0	0	34	0	0	34
Director do Internato	0	0	0	1	0	0	1
Chefe de Secretaria da Escola Sec.) 0	0	0	2	0	0	2
Chefe da Secretaria da EPC	0	0	0	19	0	0	19
Director do Hospital Distrital	0	0	0	0	0	1	1
Administrador do Hospital Distrital	0	0	0	0	0	1	1
Médico chefe Distrital	0	0	0	0	0	1	1
MODEL DISTINGTON DISTINGTON TO THE PROPERTY OF	1 0	0	0	1 0	0	1 1	1

			Т	T	Γ	<u>, </u>	(
FUNÇÕES E CARREIRAS	Gabinete	Secretaria	SDPI	SDEJT	SDAE	SDSMAS	Total
, organia	Administrador	Distrital					
Director Clínico de Hospital Distrital	0	0	0	0	0	0	0
Director do Centro de Saúde	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro Chefe do Centro de Saúde	0,	0	0	0	0	0	0
Subtotal	2	37	7	176	7	39	268
2. Carreiras Profissionais de Regime Geral							
Especialista	0	0.	0	0	0	1	1
Técnico Superior de administração Pública N1	1	2	0	1	0	1	5
Técnico Superior N1	1	1	0	1	1	1	5'
Técnico Superior de Administração Pública N2	0	2	0	0	0	1	3
Técnico Superior N2	0	0	1	1	1	0	3
Técnico Profissional Administração Pública	1	4	1	1	0	1	8
Técnico Profissional	2	2	1	1	1	1	8
Técnico	1	2	1	1	1	1	7
Assistente Técnico	1	5	1	8	2	5 7	22 24
Auxiliar Administrativo	0 3	12 9	1 2	3 4	1 2	27	47
operário	6	5	3	12	3	28	57
Auxiliar	3	3	2	2	3	14	27
Subtotal	19	47	13	35	15	88	217
3. Carreiras de Regime Especificas					!		
Técnico Superior Agro-Pecuário N1	0	0	0	0	3	0	3
Técnico Profissional de Planificação Agrária	0	0	0	0	. 1	0	1
Técnico Profissional de Agro-Pecuária e Pescas	0	0	0	0	12	0	12
Assistente Técnico de Agro-Pecuária	0	0	0	0	- 14	0	14
Auxiliar Técnico de Agro-Pecuária e Pescas	0	0	0	0	2	0	2
Técnico Profissional de Indústria e Comércio	0	0	0	0	2	0	2
Técnico Prof. de Transportes Comunicações Meteorologia	0	0	0	0	3	0	3
Técnico Profissional de Educação Física e Desportos	0	0	0	20	0	0	20
Técnico Profissional de Turismo	0	0	0	0	2	0	2
Técnico Superior de Acção Social N1	0	0	0	0	0	1	1
Técnico Profissional de Acção Social	$\begin{bmatrix} 0 \\ 0 \end{bmatrix}$	0	0	$\begin{bmatrix} 0 \\ 0 \end{bmatrix}$	0	2	2
Técnico Profissional de Educação de Infância Técnico Superior de Obras Públicas N1	0	0	$\begin{array}{c} 0 \\ 1 \end{array}$	0	0	$\frac{1}{0}$	1
Técnico profissional de Obras Públicas	0	0	4	0	0	0	4
Técnico Profissional de Recursos Minerais	0	0	0	0	1	o o	1
Subtotal	ő	\tilde{o}	5	20	40	4	69
4. Carreiras de Regime Especifical não Difereciadas							
Técnico Profissional de Tecnologia Infor. Comunicação	0	1	0	0	0	0	1
Instrutor e Técnico Pedagógico N1	0	0	0	2	0	0	2
Instrutor e Técnico Pedagógico N2	0	0	0	2	0	0	2
Docente N1	0	0	0	20	0	0	20
Docente N2	0	0	0	16	0	0	16
Docente N4	0	0	0	150 290	0	0	150 290
Especialista da Saúde	0	0	0	290	0	1	490 1
Técnico Superior de Saúde N1	0	0	0	0	ő	3	3
Técnico Especializado de Saúde	0	0	0	0	0	2	2
Técnico de Saúde	ő	0	0	0	ő	17	17
Assistente Técnico de Saúde	ő	ő	0	ő	0	40	40
Auxiliar Técnico de Saúde	ŏ	ő	ő	0	ő	22	22
Subtotal	$\stackrel{\circ}{o}$	\tilde{I}	ŏ	480	o	85	566
Total Geral	21	85	25	711	62	216	1120